

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 4232521201 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A., TENDO COMO INTERVENIENTES A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ E A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, E COMO ANUENTES A COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - CPP E A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU.

O ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, neste ato representada pelo Secretário dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo (doravante designado PODER CONCEDENTE), e de outro lado a CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S/A (doravante designada CONCESSIONÁRIA), neste ato representada conforme disposto em seu Estatuto Social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, tendo como intervenientes a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ (doravante designada METRÔ), neste ato representada conforme disposto em seu Estatuto Social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados e a COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM (doravante designada CPTM), neste ato representada conforme disposto em seu Estatuto Social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados e, como anuentes a COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - CPP (doravante designada CPP) neste ato representada conforme disposto em seu Estatuto Social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados e a EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU (doravante designada EMTU) neste ato representada conforme disposto em seu Estatuto Social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, têm entre si justo e acertado de comum acordo o presente TERMO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 4232521201, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II e V da Lei federal nº 8.666/93, nos moldes a seguir elencados e livremente pactuados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

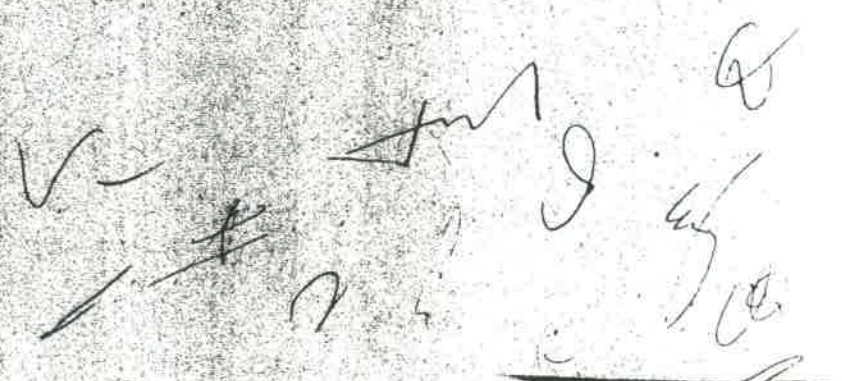
1.1 A Cláusula Quarta - Vigência e Prazo, passa a vigorar com a seguinte redação, para adequar-se aos novos prazos da construção da infra-estrutura.

4.1. mantido;

4.2. mantido;

4.2.1 mantido;

4.2.1.1 mantido;



TERMO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PATROCINADA Nº 4232521201

4.2.1.2 mantido;

4.2.1.2.1 mantido;

4.2.1.2.2 mantido;

4.2.1.3 Após o transcurso de 6 (seis) meses da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DO PROJETO DA FASE I, o PODER CONCEDENTE poderá emitir nova Ordem de Serviço, a partir da qual a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 20 (vinte) meses e 9 (nove) dias para iniciar a operação comercial da FASE I (ORDEM DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DA FASE I).

4.2.1.4 mantido;

4.3. mantido;

4.4. No prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DA FASE I, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o cronograma detalhado das atividades para implantação dos INVESTIMENTOS DA CONCESSIONÁRIA PARA FASE I (4.4.2), devidamente compatibilizado com as seguintes datas dos eventos de responsabilidade do PODER CONCEDENTE (4.4.1):

4.4.1 - EVENTOS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER CONCEDENTE
EVENTO DATA
PREVISTA

Liberação das áreas para início da implantação dos sistemas de transmissão digital de dados e de comunicação móvel de voz

Salas Técnicas

Estação Luz 26 03 2009

Estação República 23 02 2009

Estação Paulista 01 12 2008

Estação Faria Lima 01 12 2008

Estação Pinheiros 15 10 2009

Estação Butantã 28 07 2008

Estação Fradique Coutinho 01 12 2008

Subestação Primária Vital Brasil 01 06 2008

Trechos de Via

Estação Luz - Poço João Teodoro 14 09 2009

Estação República - Estação Luz 09 07 2009

Estação Paulista - Estação República 01 03 2009

Estação Fradique Coutinho (exclusive) - Estação Paulista 01 12 2008

Estação Pinheiros - Estação Fradique Coutinho 01 01 2009

Estação Butantã - Estação Pinheiros 20 04 2009

Pátio Vila Sônia (exclusive) – Estação Butantã 28 02 2009

Salas Técnicas do Pátio Vila Sônia 01 11 2008

EVENTO DATA
PREVISTA

Liberação das áreas para início da implantação dos sistemas de sinalização e controle

Salas Técnicas

Estação Luz 26 03 2009
Estação República 23 02 2009
Estação Paulista 01 12 2008
Estação Faria Lima 01 12 2008
Estação Pinheiros 15 10 2009
Estação Butantã 28 07 2008

Trechos de Via

Estação Luz – Poço João Teodoro 14 09 2009
Estação República – Estação Luz 09 07 2009
Estação Paulista – Estação República 01 03 2009
Estação Fradique Coutinho (exclusive) - Estação Paulista 01 12 2008
Estação Pinheiros – Estação Fradique Coutinho 01 01 2009
Estação Butantã – Estação Pinheiros 20 04 2009
Pátio Vila Sônia (exclusive) – Estação Butantã 28 02 2009

Salas Técnicas do Pátio Vila Sônia

Bloco D 201 11 2008
Vias 01 11 2008

Liberação das áreas para início da implantação do sistema de supervisão centralizada

Pátio Vila Sônia – CCO 01 11 2008

Liberação para recebimento no Pátio Vila Sônia do material rodante

Blocos A, D1 e D2 01 11 2008

Liberação das áreas para início da implantação do Sistema de Controle de Arrecadação e de Passageiros

Estação Luz 23 02 2009
Estação República 26 08 2009
Estação Paulista 01 03 2009
Estação Faria Lima 01 04 2009
Estação Pinheiros 30 11 2009
Estação Butantã 01 02 2009

Liberação do Túnel de Interligação entre a Plataforma da Estação Consolação e as Plataformas da Estação Paulista para implantação da Esteira Rolante.
01 07 2009

Estação Pinheiros

Conclusão de Implantação 06 07 2010

TERMO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PATROCINADA Nº 4232521201

4.4.2 - EVENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

EVENTO DATA
PREVISTA

= 3 x 2 x 1

Conclusão da Implantação, incluindo testes de aceitação dos sistemas:

Trecho Pátio Vila Sônia - Estação Paulista, incluindo as estações Butantã, Faria Lima e Paulista 09/02/2010

Trecho do Pátio Vila Sônia - Estação Luz, incluindo as estações República e Luz 30/04/2010

Trecho do Pátio Vila Sônia - Estação Luz (inclusive Poço João Teodoro), incluindo a estação Pinheiros 05/08/2010

1.2 Ficam mantidos inalterados todos os demais itens da Cláusula Quarta.

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as Cláusulas contratuais que não conflitarem com o objeto das alterações do presente termo de aditamento, não importando o presente instrumento em renúncia, de qualquer das partes, aos direitos assegurados pelo contrato.


E, por assim estarem justos, acordados e esclarecidos os contratantes, por seus representantes legais, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e de um único efeito, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


São Paulo, 23 de Maio de 2008.


Pelo PODER CONCEDENTE


JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA
Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos

Pela CONCESSIONÁRIA



LUIS AUGUSTO VALENÇA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
CPF 254.751.935-68
R.G. 02.228.228-99

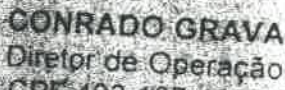

CLÁUDIO AUGUSTO SOARES DE ANDRADE
Diretor
CPF 809.297.026-20
R.G. M-4.379.787


1/1/08

INTERVENIENTES:

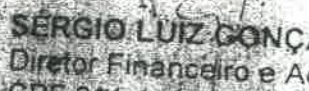
COMPANHIA DO METRÔ


JOSÉ JORGE FACALI
Presidente em exercício
CPF 212.279.268-04
R.G. 3.699.316-5


CONRADO GRAVA DE SOUZA
Diretor de Operação
CPF 403.137.438-00
R.G. 3.743.455


CPTM


ÁLVARO CARDOSO ARMOND
Diretor Presidente
CPF 041.569.448-59
R.G. 7.372.033


SÉRGIO LUIZ GONÇALVES PEREIRA
Diretor Financeiro e Administrativo
CPF 211.142.268-15
R.G. 3.189.478-1


ANUENTES:


EMTU


JOSÉ IGNÁCIO SEQUEIRA DE ALMEIDA
Diretor Presidente
CPF 609.576.118-20
R.G. 3.573.196-5


ANTONIO CARLOS DE MORAES
Diretor de Gestão Operacional
CPF 048.639.098-53
R.G. 4.636.728-7

CPP


GEORGE HERMANN ROGOLFO TORMIN
Diretor Presidente
CPF 247.119.341-20
R.G. 785.630


TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
Diretor
CPF 092.553.068-98
R.G. 1.354.630-1

TESTEMUNHAS:

Nome: Jurandir de Oliveira
RG: 24.569.354-3
Assinatura: Jurandir de Oliveira

Nome: Luiz Carlos de Almeida
RG: 24.569.354-3
Assinatura: Luiz Carlos de Almeida



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

OBJETO

Concessão patrocinada (CONCESSÃO) para exploração dos serviços de transportes de passageiros da Linha 4 – Amarela do Metrô de São Paulo, da Estação Luz até Taboão da Serra (LINHA 4 – AMARELA do Metrô de São Paulo a ser realizada em três fases progressivas)

CONTRATO Nº 4232521201

CONTRATADO: CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.

ORDEM DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DA FASE I

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, na Rua Boa Vista, n.º 175, 10º andar, Bloco "B" localizada na cidade de São Paulo, presentes o PODER CONCEDENTE, o Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo, senhor JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, e a CONCESSIONÁRIA da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A., neste ato representada pelos respectivos representantes legais, senhores LUIS AUGUSTO VALENÇA DE OLIVEIRA e CLAUDIO AUGUSTO SOARES DE ANDRADE, aos quais é entregue a presente ORDEM DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DA FASE I ("ORDEM DE SERVIÇO") a partir da qual a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 20 (vinte) meses e 9 (nove) dias para iniciar a operação comercial da FASE I, conforme previsto na Cláusula Quarta, sub item 4.2.1.3 do Contrato de Concessão, alterada pelo Termo Aditivo n.º 2, pelo que, lavrada em 4 (quatro) vias, lidas perante todos e por todos assinadas, a presente ORDEM DE SERVIÇO é o documento bastante e suficiente para início da contagem do prazo contratual.

Data de início da Operação Comercial da FASE I: 20 (vinte) meses e 9 (nove) dias a partir da emissão desta ORDEM DE SERVIÇO, conforme previsto no item 4.2.1.3 do Contrato de Concessão, alterada pelo Termo Aditivo n.º 2.

08/05/08
2

Concessão: Linha 4 – Amarela do Metrô de São Paulo

São Paulo, 30 de maio de 2008

JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LUIS AUGUSTO VALENÇA DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DA CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO

CLAUDIO AUGUSTO SOARES DE ANDRADE
DIRETOR DA CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO